



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 36 - 22 de setembro de 2017

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **INDICAÇÃO CAE n.º 01, de 15 de setembro de 2017.**

*Dispõe sobre a instituição de Comissão Eleitoral para organização, acompanhamento e execução de eleição de recomposição de representatividades no segmento de: trabalhadores da educação e de discentes, pais e/ou responsáveis legais por educandos das escolas públicas municipais e entidades civis organizadas.*

O Conselho de Alimentação Escolar de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar de Suzano que disciplina as competências do Presidente do colegiado e determina a ele o chamamento de eleições de novos conselheiros;

Considerando a necessidade de ser recomposta, a representatividade dos segmentos de *trabalhadores da educação e de discentes*, de pais ou responsáveis legais dos alunos das escolas públicas municipais, **INDICA**que:

- 1) Fica criada a comissão eleitoral para conduzir o Processo Eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes do segmento supraidentificado que compõe o Conselho de Alimentação Escolar de Suzano ;
- 2) A Comissão Eleitoral será composta por um coordenador e um secretário;
- 3) Será tarefa da Comissão Eleitoral definir o calendário eleitoral e elaborar o plano de trabalho do processo eleitoral;
- 4) Deverá a Comissão eleitoral na data do pleito: a) indicar e instalar a Mesa Eleitoral; b) disciplinar, organizar, receber e apurar votos; c) proclamar o resultado eleitoral;
- 5) Caberá à Comissão Eleitoral análise e decisão sobre a) aceite ou negativa de candidatura; b) aceite e negativa de impugnação de candidatura; c) conferência de documentação e habilitação dos eleitores; d) apreciação de recursos interpostos; e) deliberar, em última instância, sobre questões relativas ao pleito;

Ciente de suas responsabilidades fica constituída a comissão, como se lê abaixo:

#### **1) Comissão Eleitoral para a recomposição dos segmentos:**

Conselheiro(a)	Segmento
Evandro Gonçalves Ferreira	Trabalhadores da educação e de discentes
Osvaldo Pires de Almeida	Trabalhadores da educação e de discentes
Vera Lúcia da Silva Bodé	Pais de Alunos das escolas publicas municipais
Geraldo Soares Damasceno	Pais de Alunos das escolas publicas municipais
Evandro Gonçalves Ferreira	Entidades Civis organizadas
Elisângela Lima de Araújo	Entidades Civis organizadas



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 36 - 22 de setembro de 2017

### DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em sessão plenária aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Suzano, 15 de setembro de 2017.

**Evandro Gonçalves Ferreira**

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

O Conselho de Alimentação Escolar do Município de Suzano torna público o presente EDITAL, com o objetivo de **regulamentar a eleição da representação de: 01 (um) representante do Poder Executivo Local; 02 (dois) representante das entidades de trabalhadores da educação e de discentes; 02 (dois) representantes de pais de alunos; 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas; e respectivos suplentes de cada segmento**, nos termos da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, do Decreto nº 52.089, de 19 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 52.090, de 19 de janeiro de 2011.

#### DAS VAGAS

Art. 1º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I- 02 (dois) representantes titulares de **entidades de trabalhadores da Educação e de discentes**;

II- 02 (dois) representantes titulares dos **pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino**, sendo um, necessariamente, de comunidade indígena;

III- 02 (dois) representantes titulares de **entidades civis organizadas**;

IV - 01 (um) representantes titulares **indicados pelo Poder Executivo**;

§ 1º - Para **cada representante titular** deverá ser eleito também **seu respectivo suplente**, do mesmo segmento representado.

§ 2º - No caso de **discentes**, somente poderão ser indicados e eleitos os **maiores de dezoito anos ou emancipados**.

#### DO PROCESSO ELEITORAL

##### Das Inscrições

Art. 2º - Cada **entidade civil organizada**, representantes de trabalhadores da educação ou discente interessada em participar do processo eletivo deverá protocolar junto ao Conselho de Alimentação Escolar, sito a Rua Aurora, nº 303, sala 11, Vila São Francisco - Suzano - SP, das 9h às 16h, escritório com a indicação de até 03 (três) candidatos titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º - O período de inscrição dos candidatos será dias 27 de setembro e 28 de setembro de 2017, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no dia 29 de setembro a inscrição será aceita até quinze minutos antes da assembleia de eleição, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa.

§ 2º - No ofício a que se refere esse artigo deverão constar os seguintes dados cadastrais dos indicados:



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

---

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 36 - 22 de setembro de 2017

---

I- Nome;

II- Cédula de Identidade;

III- CPF;

IV- Endereço completo;

V- Telefone para contato;

VI- Endereço eletrônico (e-mail)

§ 3º - O ofício deverá conter como anexo, quando for o caso, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa e regularizada.

Art. 03 - Os **representantes de pais de alunos da rede pública municipal** deverão trazer os seguintes documentos:

*I - Cédula de Identidade/RG*

*II - CPF*

*III - Comprovante de Endereço*

*IV - Telefone para contato*

*V - Documento comprovando a indicação pelo Conselho de Escola ou Associação de Pais e Mestres na qual o educando está matriculado.*

Art. 04 - Será motivo de indeferimento de inscrição de candidatos a falta de preenchimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.

Parágrafo Único: Os nomes dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas pela Comissão Eleitoral estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, Rua Aurora nº 303, Vila São Francisco - Suzano, para possíveis recursos.

Da Eleição

**Art. 05 - A eleição será realizada no dia 29 de setembro de 2017, às 19 horas na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Aurora, nº 303 - Vila São Francisco, quando serão realizadas as assembleias de cada segmento.**

Parágrafo único. A eleição se dará na forma a ser definida pelos participantes de cada assembleia.

Art. 06 - Eventuais problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 07 - Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização das assembleias.

Art. 08 - A votação e a apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por fiscais indicados pelos segmentos, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral, no prazo de até três dias antes da realização da eleição.

Art. 09 - Após o encerramento de cada assembleia o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

Parágrafo Único: A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelo Coordenador da Mesa e pelo Secretário.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 36 - 22 de setembro de 2017

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Suzano, 15 de setembro de 2017.

**Evandro Gonçalves Ferreira**

### EDITAL

Em conformidade ao cronograma do Edital 02/2017 SMEL, abaixo seguem os Projetos aprovados para execução 2017/SMEL.

MODALIDADE	ENTIDADE
Melhor Idade	Clube de Esporte da Melhor Idade Só Alegria
Jiu Jitsu / Muay Thai	Associação Santana de Parnaíba de Apoio ao Jovem
Karatê	Associação Desportiva Cristã de Suzano
Natação e Hidroginástica	Associação de esportes Aquáticos
PCD - Pessoas com deficiência	CADS - Centro de Apoio ao Deficiente de Suzano
Voleibol	Associação Santana de Parnaíba de Apoio ao Jovem
Basquete	Associação Desportiva Cristã de Suzano
Capoeira	Associação Desportiva Cristã de Suzano
Judô	Associação Desportiva Cristã de Suzano
Taekwondô	Esporte Clube Associação Fúria do Taekwondô

Cordialmente,

**Arnaldo Marin Junior**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer